

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CHÃ DE ALEGRIA**  
ESTADO DE PERNAMBUCO

*Trabalho, Dedicção e Seriedade*  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI N º 539/2002 DE 21 DE MAIO DE 2002**

**EMENTA:** Autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de 109.100,00 (cento e nove mil e cem reais) destinado a custear as despesas com:

- |   |               |
|---|---------------|
| a) Construção de poços artesianos na zona rural .....     | R\$ 83.600,00 |
| b) Construção de um galpão para raspagem de mandioca..... | R\$ 7.300,00  |
| c) Construção de barragem na zona rural .....             | R\$ 6.200,00  |
| d) Construção de cerca na área de produção de mudas ..... | R\$ 6.000,00  |
| e) Construção de um muro na câmara Frigorífica .....      | R\$ 6.000,00  |

**Art. 2º** - Os recursos necessários ao atendimento do que dispõe esta lei, correrão à conta da anulação de dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de maio de 2002.

  
**MARINALDO MARIANO MASSENA**  
**PREFEITO**